

TCM – Auditoria – CEDAC (Formação Rede Parceira)

Assunto: Processo TC nº 016468 / 2019 Análise Contrato 162 / 2018 – SEI 6016.2018/0073149-7.

Interessado: Tribunal de Contas do Município / SME - COPED

Ao TCMSP

Tendo em vista o solicitado pelo TCM - Tribunal de Contas do Município de São Paulo - por meio da Intimação 953 – 2020; Peças 07, 08, 11 e 12 – tendo por referência o contrato de SME COPED DIEI nº 162 / 2018 - SEI 6016.2018/0073149-7, encaminhamos a seguir nossas considerações:

Objeto: Informações requisitadas – Peça 07, fl. 4.4, item 14.4, e Peças 08, 11 e 12.

Inicialmente, torna-se necessário uma correção na peça de Intimação 953/2020, tendo em vista que o servidor Hugo Luiz de Menezes Montenegro RF 638.200.2, lotado na SME COPED– DIEFEM, não era Coordenador da COPED DIEFEM à época, conforme citado na presente intimação. Para efeito de correção e demais apontamentos, esclarecemos que o mesmo participava apenas compondo e sendo membro da Comissão responsável pela análise da documentação e emissão de parecer que justifique a contratação de Notório Saber a Coordenadora da Coordenadoria Pedagógica – COPED, respondendo à época, apenas pela coordenação da comissão citada.

Referência: P.A 6016.2018/0073149-7 – Documento SEI nº 012899539.



Item 14.4 – Ausência de justificativa para a contratação direta por inexorabilidade.

Com relação ao presente Item, cabe esclarecer que a escolha ou mesmo a indicação de contratação da entidade ou instituição responsável pelo processo de formação continuada da equipe de gestores e professores que atuam nos Centros de Educação Infantil das Unidades Parceiras, constitui responsabilidade e indicação da Divisão solicitante, cabendo a Comissão constituída à época apenas fazer a discussão e realizar a análise da solicitação e da documentação anexada no processo em questão, de forma a comprovar e justificar a idoneidade, o compromisso, bem como, a capacidade técnica e profissional de uma instituição, uma pessoa ou mesmo de seus membros constitutivos, de tal forma que denotem a inexorabilidade e ou expertise para realização de tal ação / demanda.

À época, levando em consideração às justificativas e questões apresentadas na solicitação de SME – COPED DIEI, o Parecer nº 012899559 a consulta nele presente, de nº 012899555, coube a presente Comissão constituída, analisar o conjunto de documentos encartados no P.A 6016.2018/0073149-7 que justificassem a solicitação da contratação feita pela Divisão da COPED Educação Infantil do CEDAC – Centro de Educação e Documentação para a Ação Comunitária.

Com relação à questão envolvendo o mérito da singularidade dessa contratação apontada na Peça 08 no processo de análise do contrato 162/2018 pelo egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo,



na condição de membro e representante da Comissão responsável pela análise da documentação e emissão de parecer conclusivo favorável, convém esclarecer que os membros da Comissão se pautaram sobretudo em **quesitos técnicos e qualitativos** juntados ao P.A 6016.2018/0073149-7 pela Divisão solicitante de SME COPED – Divisão de Educação Infantil, relacionados a seguir:

- **Ano de criação:** Centro / Instituição de Pesquisa, Documentação e Formação **criado em 29/07/1981.**

Identificação pela comissão de SME COPED de que atuava desde longa data no apoio e pesquisa em Educação (37 anos – em 2018), tendo realizado um conjunto de trabalhos significativos na área educacional, junto a diversos órgãos, instituições, setores públicos (prefeituras, secretarias de estados), setores privados (Editoras, Empresas, Bancos) apoiando diversas entidades e grupos comunitários, sendo bem sucedida nos projetos realizados e nacionalmente reconhecida pelo trabalho desenvolvido ao longo de sua trajetória nesse campo de atuação.

Referência: P.A 6016.2018/0073149-7 – Documentos SEI nº 012899530 e nº 012899543 – Item 1.5; Subitens 1.5.1; 1.5.2. (págs. 07 a 14).



➤ **Publicações na área da Educação**

Identificação pela comissão de SME COPED de um conjunto significativo de publicações e artigos de própria autoria do Centro de Educação e Documentação para a Ação Comunitária na área da Educação relatando diversas experiências pedagógicas, sistematização e registro dos projetos desenvolvidos, aprendizagens, registro das falas e aprendizado dos educadores envolvidos no processo de aprimoramento de suas práticas (metodologias), no campo da gestão pedagógica, implementação de orientações e propostas curriculares, avaliações internas e externas, dentre outros.

Referência: P.A 6016.2018/0073149-7 – Documentos SEI nº 012899530 e nº 012899544 - Item 1.6; Subitens 1.6.1; 1.6.2. (págs. 15 a 27).

➤ **Explicitação da Proposta do CEDAC para a Formação Continuada da equipe de gestores e professores que atuam nos Centros de Educação Infantil das Unidades Parceiras.**

Identificação pela comissão de SME COPED dos objetivos, das metas, das ações, dos conteúdos realizados, dos saberes e de um cronograma de realização da formação continuada - anos 2019 e 2020 - de forma a subsidiar e apoiar às ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Pedagógica-COPED e sua

map

Divisão de Educação Infantil – DIEI, visando à coordenação e assessoria nas ações de formação continuada da equipe de gestores e professores que atuam nos Centros de Educação Infantil das Unidades Parceiras envolvendo as **diretrizes e os pressupostos do Currículo da Cidade – Educação Infantil** (Plano de Ação COPED / DIEI Documento SEI nº 020777301), sobretudo a **implementação** do mesmo junto ao conjunto de profissionais que atuam nas redes parceiras da SME, de forma a contribuir com a melhoria do desempenho dos profissionais envolvidos bem como de uma igualdade de oportunidades no acolhimento, cuidados, e na aprendizagem dos bebês e crianças que frequentam as escolas da rede parceira, como também, reconhecendo, incorporando e alinhando a Rede Parceira no atendimento de bebês de zero a três anos e das crianças de 4 a 5 anos, tendo por finalidade garantir a igualdade e o alinhamento desta com a rede Direta e com os avanços conquistados pela Educação Infantil da RMESP, algo até então inédito, propondo assim à época (ano de 2018), um trabalho coordenado que fortalecesse e garantisse **a equidade entre as escolas diretas e parceiras**, envolvendo a continuidade das ações de implementação curricular constantes no Currículo da Cidade: Educação Infantil .

Outro quesito levado em consideração pelos membros da comissão, que emitiram parecer favorável à época, se deve a magnitude e o alcance do projeto formativo junto ao conjunto de profissionais / educadores das escolas parceiras, tendo em vista que poucas eram as instituições de renome capacitadas que



conseguiriam efetivar a mesma proposta formativa a toda rede e garantir a padronização que se esperava. Nessa perspectiva, além de ser uma instituição de renome e reconhecida por seu trabalho no campo educacional de longa data, possuía a capacidade de atender a demanda proposta por SME e sua Coordenadoria Pedagógica.

Referência: P.A 6016.2018/0073149-7 – Documentos SEI Proposta Técnica nº 012899530 - Item 3.3 – Subitens 3.3.1, 3.3.2; Plano de Trabalho Subitens 3.3.1, 3.3.2; Carta Digitalizada - Documento SEI nº 013117262; Parecer Técnico inicial da SME / AJ Documento SEI nº 012899555.

➤ **Análise do currículo da Equipe Diretiva da CEDAC e de seus membros constitutivos.**

Identificação análise e discussão pela comissão de SME COPED relacionados ao currículo e à notória especialização tanto do CEDAC enquanto Instituição na área da Educação, na área educacional, junto a diversos órgãos, instituições e setores, como também realizando a análise do currículo dos profissionais de sua equipe diretiva responsável pela formação continuada em questão, como também a análise do currículo dos membros da presente instituição, levando em consideração os diversos projetos implementados em diversos territórios educativos, sua vasta experiência pedagógica, no processo de formação, de



documentação, de sistematização e registro dos projetos desenvolvidos.

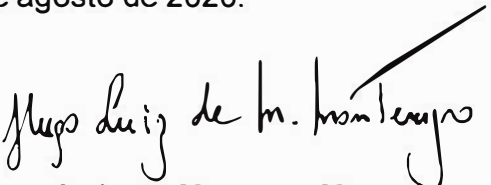
Referência: P.A 6016.2018/0073149-7 – Documentos SEI Currículo da Equipe Diretiva do CEDAC nº 012899552; Estatuto CEDAC nº 012899469 e Ata CEDAC nº 012899469.

Julgando ter respondido e esclarecido o item 14.4 objeto do presente Ofício / Intimação - Análise do Contrato 162/2018 - e os relatórios de auditoria nele anexado – Peças 07, 08, 11 e 12, apontada pelo digníssimo Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Município Srº Mauricio Faria, encaminhamos a manifestação em tela para as providências que se fizerem necessárias.

Colocamo-nos à disposição para demais informações e ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de agosto de 2020.



Hugo Luiz de Menezes Montenegro

Representante e coordenador da Comissão responsável pela análise da documentação e emissão de parecer de Notório Saber
DIEFEM- Ensino Fundamental e Médio
RF: 638.200.2 / V1